



72
A

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Avenida São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fone: (35) 3429-6501
e-mail: cmpa@cmpa.mg.gov.br

Ofício n.º 368/2025

Pouso Alegre, 01 de dezembro de 2025.

À Presidência
Câmara Municipal
Pouso Alegre - MG

Exmo. Senhor Presidente,

Venho por meio deste solicitar a Vossa Excelência autorização para a contratação do fornecedor **CINE A Ltda**, inscrito no CNPJ sob o nº **10.894.937/0008-88**, para fornecimento do serviço de sessão de cinema com fornecimento de combo individual para 123 participantes (117 alunos e 6 professores), cuja proposta comercial, no valor total de R\$ 4.305,00, excede o valor estimado pelo setor requisitante de R\$ 3.936,00.

Considerando que apenas duas empresas possuem viabilidade para contratação do serviço mencionado (conforme fls. 23) e considerando que a empresa que ofereceu o menor preço não atendeu o prazo para apresentar documentos de habilitação (fls. 35), a contratação da segunda empresa atende melhor aos interesses da administração.

Entretanto, como o preço total apresentado pela empresa Cine A excede em cerca de 9,375% o preço estimado às fls. 24 destes autos, a contratação direta só se realiza em caso de autorização de autoridade competente, conforme art. 18, §3º, da Portaria nº 157/2025:

*Art. 18. Poderá ser utilizado como método para obtenção do preço estimado a mediana, a média ou o menor preço obtidos na pesquisa de preço, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de 3 (três) ou mais valores oriundos dos parâmetros de que trata o art. 7º desta Portaria, desconsiderando os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados para o cálculo do valor estimado final.
(...)*

§3º. Excepcionalmente, poderá ser admitida proposta acima do preço estimado,



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG
Avenida São Francisco, 320 - Primavera - CEP 37.552-030
Fone: (35) 3429-6501
e-mail: cmpa@cmpa.mg.gov.br

mediante justificativa atestada pela autoridade competente nos autos do processo de contratação.

Vale ressaltar que, ainda que o valor de contratação da empresa Cine A esteja acima do estimado, o mesmo não seria considerado excessivamente elevado nos termos do Art. 19, §1º, Inc. I da Portaria nº 157/2025. Conclui-se então que o preço de R\$ 4.305,00 não é iníquo.

Diante de todo o exposto, remeto o Processo Administrativo nº 87/2025 – Dispensa de Licitação nº 58/2025 para apreciação e decisão sobre a possibilidade de autorização - acima do valor estimado - da contratação mencionada neste ofício.

Respeitosamente,

MARCIO
SANTOS
GONCALVES:13
463256770

Assinado de forma digital
por MARCIO SANTOS
GONCALVES:13463256770
Dados: 2025.12.01
15:57:18 -03'00'

Marcio Santos Gonçalves
Agente Administrativo
Setor de Compras e Licitações

Deferido!
P.A. 10/12/2025
Eoban